



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Rua João Santin , 30 - Centro · Abdon Batista/sc · CEP 89636000
Contato: agricultura@abdonbatista.sc.gov.br · (49) 3545 1133



Dados do Requerimento 105863

Empreendedor

Nome: Marcos Cristiano Gonçalves Lins

CPF/CNPJ: 00656034947

Endereço Linha Barra Grande Interior, s/n - Barra Grande · **CEP:** 89636000

Município: ABDON BATISTA

Estado: SC

Empreendimento

Marcos Cristiano Gonçalves Lins - 00656034947

Endereço: Linha Barra Grande Interior, s/n - Interior · **CEP:** 89636000

Município: ABDON BATISTA

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 503933.4432715255, Y 6951488.6440112

Requerimento

Atividade: 71.11.00 - PARCELAMENTO DE SOLO URBANO: LOTEAMENTO LOCALIZADO EM MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DO PARCELAMENTO.

Porte: Médio

Potencial Poluidor: M

Área total para parcelamento de solo urbano 3.52 (ha)

Tipo de Estudo: Estudo Ambiental Simplificado

Licença Requerida: Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação

Modelo IN: 3 - Parcelamento do solo

Data de Solicitação: 06/08/2025

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.